



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 282 / 86

Dispõe sobre pagamento de abono aos Operários
braçais do Município.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde,

Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar

um abono de 10%(dez por cento) sobre o Salário-Mínimo vigente
aos Operários braçais da Prefeitura a partir de 01 de Agosto
do corrente exercício.

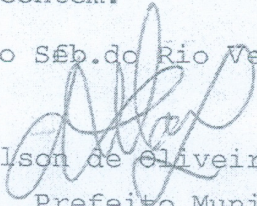
Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior,
correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento
vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e

Lei entrará em vigor com data retroativa à 1º de agosto de 1986.

Muito, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 09/Agosto/1986.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal